

COMUNICAÇÃO INTERNA	
DE: COORD. DE OBRAS E ENGENHARIA	PARA: Coord. De Aquisições e Contratos

CI nº 051/2020

Cuiabá, 14 de abril de 2020

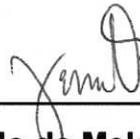
Assunto: Encaminhamento do processo 543616/2019 referente licitação para reforma da Ciretran de Juara-MT.

Prezado Coordenador,

Após análise encaminhamos o referido processo com a seguinte observação:

Não há erros na planilha orçamentária, BDI, faixa salarial e composições de preço apresentado pela empresa Construtora e Limpadora 1001 Ltda.

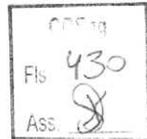
Respeitosamente,



José Eduardo de Melo Martins
Analista do Sistema de Transito
DETRAN/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PARECER TÉCNICO

Cuiabá, 14 de abril de 2020.

A

Coordenadoria de Aquisições e Contratos

De: Coordenadoria de Obras e Engenharia - COENG

DETRAN/COENG P. T. N° 010/2020

Natureza: Análise de propostas;

Responsável: José Eduardo de Melo Martins

Analista do Serviço de Trânsito/Engenheiro Civil;

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT

Sumário: Análise da proposta da licitação para contratação de empresa especializada para execução de reforma na 23ª CIRETRAN em Juara-MT.

Senhor Coordenador,

Atendendo ao pedido de Vossa Senhoria através do despacho datado em 13/04/2020 do processo 543616/2019 vimos informar quanto à análise da proposta comercial, mais especificamente em relação à planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e composições de BDI apresentadas pela empresa Construtora e Limpadora 1001 EIRELI, participante na tomada de preço 04/2020 cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para execução de reforma na 23ª CRT em Juara -MT.

As conferências dos valores apresentados na planilha são feitas utilizando-se o método de truncamento dos valores de cada item a fim de evitar o acúmulo

↓



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETÁRIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

residual além das duas casas decimais, conforme uma das premissas da Teoria do Erro.

A Proposta Comercial da empresa construtora e Limpadora 1001 apresentou o valor de R\$ 188.152,85 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais, oitenta e cinco centavos).

Na planilha, pela simples conferência dos valores utilizando-se do truncamento e comparação com a tabela SINAPI em cada item, não foi encontrado nenhuma irregularidade, o que a torna apta, não havendo erros na planilha orçamentária, cálculo de BDI, leis sociais, e composição de preços.

Encaminho o processo para as devidas correções e/ou esclarecimentos da empresa acima qualificada.

Nos colocamos a disposição para dirimir dúvidas.

É o parecer,

José Eduardo de Melo Martins

Analista do Serviço de Trânsito

Engenheiro Civil

Coordenadoria de Obras e Engenharia - COEng